



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*"Cidade Poema"*

**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



## PREÂMBULO

### 1 –PREÂMBULO

PROCESSO PMSF Nº 000138/17.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**TIPO:** Menor Preço Unitário.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 20 de julho de 2017 (Adiado “*sine die*”)

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00

**LOCAL:** Edifício-Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, localizada na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, doravante denominada PMSF.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2760, de 22 de julho de 2011, Portarias nºs 101/2017 e 102/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Deliberação TCE-RJ nº 262, de 02 de dezembro de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**PREGOEIRO:** NILSON TAVARES PEREIRA

### 2 – DO OBJETO

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**2.2. -** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**2.2.1. -** Entregar os Materiais no Almoxarifado Central, localizado na Av. Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, através de Solicitação de Entrega.

**2.2.2. - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, MATERIAIS diferentes do exigido nesta licitação.**

**2.2.3 -** A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.



### **3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** - O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega a ser emitida pela Secretarias o licitante.

**3.2.** - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **12 MESES** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Entrega, a ser emitida pela Secretaria Solicitante.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**4.1.1** - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

**4.1.2** - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

**4.1.3** - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

#### **4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:**

**4.2.1** - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

**4.2.2** - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - PMSF; e

**4.2.3** - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 884.989,95 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

**5.2.** - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSF a utilizá-lo integralmente.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017 ou a que se fizer equivalente nos exercícios vindouros, se for o caso.

### **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

### **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1.** - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação



prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2.** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

## **9. - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.**- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**9.1.1** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, **antes do início da sessão**.

**9.1.2.** - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

**9.1.3.** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**9.1.4.** - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de documentos, em original para conferência ou cópia autenticada por cartório.

**9.1.5.** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**9.1.6** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original para conferência, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição dos documentos originais do credenciamento ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**9.1.7** - Quando a licitante for apresentada na sessão pelo seu sócio, ficará dispensado o reconhecimento de firma em cartório nos Anexos que integram este edital.

**9.1.8** - A ausência da documentação acima (ANEXOS VI E VII), não obstará a participação da Licitante no certame, com o valor constante no envelope da proposta, porém **DESCREDENCIAMENTO** e a consequente impossibilidade da formulação de lances após a



classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **9.1.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXOVI).

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**10.1.1.** - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e do art. 29, I, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**10.1.2** - apresentarão, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "01" e "02" e devidamente **lacrados e rubricados**, no Setor de Licitações, localizado no Prédio desta Prefeitura, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

**10.1.2.1.** - No envelope contendo a proposta comercial:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017  
ENVELOPE Nº "01" - "PROPOSTA DE PREÇOS  
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

**10.1.2.2.** - No envelope contendo a documentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017  
ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"  
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"**

**10.1.2.3.** - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao  
SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
A/C do Ilmo. Sr. Pregoeiro  
Praça São Fidélis nº 151- centro  
São Fidélis – RJ**



**10.2.** - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**10.3.** - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal presente.

**10.4.** - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**10.5.** - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** - O envelope "01", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

**11.1.1.** - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.1.1.1.** - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**11.1.1.2.** - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como as referências dos mesmos, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital;

**11.1.1.3.** - indicação do preço unitário, por produto, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**11.1.1.4.** - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria;

**11.1.1.5.** - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

**11.1.1.5.1.** - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMSF, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.2.** - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.2.1.** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso,



prevalecerá o valor por extenso;

**11.2.2.** - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.2.3.** - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.2.4.** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**11.3.** - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

**11.4.** - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Unitário**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**12.2.** - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**12.3.** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**12.4.** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**12.5.** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**12.6.** - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**12.7.** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**12.8.** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo





licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9.** -Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOII.

**12.10.** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**12.11.** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**12.12.** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**12.13.** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **12.14. - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.14.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06;

**12.14.2.** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **13.1. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "**HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**13.1.2** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original para conferência com a cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição dos documentos originais do credenciamento ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



### 13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

13.2.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

13.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

13.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

13.2.7. - cópia da Cédula de Identidade dos Sócios.

### 13.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

13.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.3.3. - Prova de regularidade para com as Fazendas:

13.3.3.1- **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da União);

13.3.3.2 - **Estadual** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de ICMS em conjunto com a Certidão emitida pela Dívida ativa) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.3.3 - **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição no município de São Fidélis deverão apresentar a Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

13.3.4. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação do CND - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito, dentro do período de validade;

13.3.5. - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.

**13.3.6.** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Débito Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

**13.3.7.** - Para as empresas cadastradas na PMSF, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Comissão de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **13.3.8. - Microempresas e empresas de pequeno porte;**

**13.3.8.1.** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº123/2006;

**13.3.8.2** - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.3.3 a 13.3.6 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

**13.3.8.3.** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PMSF**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**13.3.8.4.** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.3.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.4. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

**13.4.1.** - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes.

### **13.5. - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**13.5.1.** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº4.358/02.

**13.6.** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



### **13.7. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.7.1.** - Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características do ANEXO II - Termo de Referência.

**13.7.2.** - O Certificado de Inspeção Sanitária da Licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade na data da abertura dos envelopes;

**13.7.3.** - No ato da entrega dos produtos será verificado:

- se os produtos estão sendo transportados em veículos apropriados, que possuam baús frigoríficos ou com carrocerias frigoríficas ou isotérmico, de acordo com a necessidade, com a temperatura exigida por Lei para transportar gêneros alimentícios do tipo Carne, Frango, Peixe e Embutidos.

- se o produto possui Certificado de Registro no órgão competente - SIF - Serviço de Inspeção Federal, para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE - Serviço de Inspeção Estadual, somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro, ou SIM - Serviço de Inspeção Municipal, e não estando este implantado, o documento correspondente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal para os produtos comercializados somente no âmbito Municipal..

### **13.8. - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**13.8.1.** - O **C.R.C. (Cartão de Registro Cadastral)** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens **13.2 e 13.3** deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**13.8.1.1.** - **O C.R.C. não substitui a Certidão de não contribuinte do município de São Fidélis.**

**13.8.2.** - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.8.3.** - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.8.4.** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **14. – DOS RECURSOS**

**14.1.** - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais



licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.3.** - **O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**14.4.** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, situado na Praça São Fidélis nº 151, Centro, São Fidélis/RJ, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.5.** - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao **Procurador Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.**

**14.6.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Prefeito de São Fidélis **adjudicará o objeto e homologará a licitação.**

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo III**).

**15.2.** - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**15.3.** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**15.4.** - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

**15.5.** - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**15.6.** - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**15.7.** - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais)e



prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**15.8.** - A PMSF realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**15.9.** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.10.** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.11.** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

**15.12.** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.13.** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**16.1.** - A PMSF, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s), respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**16.2.** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSF convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

*"Cidade Poema"*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois)anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

**18.2.** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**18.3.** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

**18.4.** - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

**18.5.** - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



## 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor dos materiais registrados poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PMSF**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor dos materiais registrados:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela **PMSF**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PMSF** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2. - automaticamente:

20.2.1. - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2. - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3. - pela **PMSF**, quando caracterizado o interesse público.

## 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

21.1.1 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, Positiva com efeito de Negativa expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;





**21.1.2** - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**21.1.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**21.1.4.** - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

**21.2.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMSF**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**21.2.1.** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas no prazo de até 30 DIAS, após entrega e apresentação das faturas, mediante a comprovação, por parte da contratada, de sua regularidade fiscal conforme itens: 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4; a cada parcela, sob pena do pagamento não ser efetuado.

**21.3** - Caso a **PMSF** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

**22.1.** - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**22.2.** - **Anexo II** - Termo de Referência;

**22.3.** - **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.4.** - **Anexo IV** - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

**22.5.** - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**22.6.** - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**22.7.** - **Anexo VII** - Modelo de credenciamento;

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**23.1.** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** ou pelo telefone/fax (0\*\*22) 2758 - 1082, ramal 204 ou por meio do correio eletrônico, [cplsaofidelis@outlook.com](mailto:cplsaofidelis@outlook.com), no horário das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**23.2.** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, Comissão de Licitações.



**23.3.** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.4.** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**23.5.** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**23.6.** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**23.7.** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.8.** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

**23.9.** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Fidélis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.10.** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**23.11.** - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**23.12.** - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**23.13.** - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica da Administração; nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**23.14.** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

São Fidélis, 21 de agosto de 2017.

**Osmar Caiana de Menezes**  
**Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos**



## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017

A firma abaixo se propõe A FORNECER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, O OBJETO DESTES EDITAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc Mun.: \_\_\_\_\_

#### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE Alcatra, 1ª qualidade, s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	80	KG		
2	CARNE BOVINA INTEIRA CONGELADA patinho, 1ª qualidade, s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	13895	KG		
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO 1ª qualidade s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	14885	KG		
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	20170	KG		



5	<b>FILÉ DE PEIXE MERLUZA</b> FILÉ DE PEIXE: tipo merluza, em filé, in natura, limpo e congelado, sem espinha, sem pele, sem escamas, conter no máximo 10% de perdas no degelo. Aspectos: cheiro e sabor próprios, sem manchas par decentes ou esverdeadas. Acondicionado em embalagens plásticas transparente atóxicos contendo 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem do pescado deverá apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega, número de lote, informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produto de origem animal.	1250	KG		
6	<b>MORTADELA CARNE SUÍNA - EMBALAGEM 1 KG</b> COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO ENTRE 0 E 4°C, EMBALADO EM PEÇAS INDIVIDUALMENTE C/ 01 KG CADA . (COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES)	350	KG		
7	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO</b> sem cristais de gelo, congelado, sem tempero, 1ª qualidade, apresentar após o degelo, consistência firme e compacta , aspecto próprio e não pegajosa. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	21300	KG		
8	<b>PRESUNTO</b> SEM CAPA DE GORDURA, DE 1ª QUALIDADE COZIDO, SEM OSSO, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA)	60	KG		
9	<b>QUEIJO MUÇARELA</b> Não fatiado, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto. (validade não inferior a 6 meses da data da entrega)	60	KG		
10	<b>SALSICHA</b> "tipo hot dog" de carne bovina/suína, cor própria s/ manchas pardacentas ou esverdeadas, c/ aspecto característico e c/ no máximo de 2% de amido, de boa qualidade, resfriada. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	1230	KG		

1.1 - O preço total ofertado é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração,



trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 0033/2017.

1.3 O(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) o valor do ICMS devido: ( )SIM(\_\_\_\_\_) NÃO

**2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central da PMSF, vinculada a Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

2.2 - A solicitação de cada produto deverá atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

2.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**3 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

3.1 No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na(s) embalagem(ns).

**4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 O prazo de validade desta proposta comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE :

AGÊNCIA:

São Fidélis/RJ, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo da Firma



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

#### 1 -OBJETO:

##### 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DECARNES.

Data base: setembro de 2017

Fonte: Banco de Preços

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE Alcatra, 1ª qualidade,s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	80	KG	24,12	1929,60
2	CARNE BOVINA INTEIRA CONGELADA patinho, 1ª qualidade,s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	13895	KG	19,52	271230,40
3	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO 1ª qualidade s/ sebo ou pelanca. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	14885	KG	16,63	247537,55
4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	20170	KG	6,59	132920,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Cidade Poema"

5	<b>FILÉ DE PEIXE MERLUZA</b> <b>FILÉ DE PEIXE:</b> tipo merluza, em filé, in natura, limpo e congelado, sem espinha, sem pele, sem escamas, conter no máximo 10% de perdas no degelo. Aspectos: cheiro e sabor próprios, sem manchas par decentes ou esverdeadas. Acondicionado em embalagens plásticas transparente atóxicos contendo 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A rotulagem do pescado deverá apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega, número de lote, informações nutricionais e registro conforme regulamento da inspeção industrial e sanitária de produto de origem animal.	1250	KG	16,88	21100,00
6	<b>MORTADELA CARNE SUÍNA - EMBALAGEM 1 KG</b> <b>COZIDO COM 100% DE CARNE SUÍNA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO ENTRE 0 E 4°C, EMBALADO EM PEÇAS INDIVIDUALMENTE C/ 01 KG CADA . (COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES)</b>	350	KG	7,71	2698,50
7	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO</b> sem cristais de gelo, congelado, sem tempero, 1ª qualidade, apresentar após o degelo, consistência firme e compacta , aspecto próprio e não pegajosa.Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	21300	KG	9,25	197025,00
8	<b>PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, DE 1ª QUALIDADE COZIDO, SEM OSSO, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARCTERÍSTICAS DO PRODUTO (VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA)</b>	60	KG	16,39	983,40
9	<b>QUELJO MUÇARELA</b> Não fatiado, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto. (validade não inferior a 6 meses da data da entrega)	60	KG	18,38	1102,80
10	<b>SALSICHA</b> "tipo hot dog" de carne bovina/suína, cor própria s/ manchas pardacentas ou esverdeadas, c/ aspecto característico e c/ no máximo de 2% de amido, de boa qualidade, resfriada. Embalagem primária, plástica, resistente, s/ rasgas, atóxica, com etiqueta adesiva impressa, identificando o peso do produto, com data de fabricação e vencimento impresso na embalagem, Acondicionado em embalagens de 1 kg.. (Valid. Não inferior a 6 meses da data de entrega).	1230	KG	6,88	8462,40

2.1 - O preço total estimado pela Administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 884.989,95 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

2.2 - No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento)do



prazo total constante na(s) embalagem(ns).

2.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - PRAZO DE FORNECIMENTO e LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central da PMSF, vinculada a Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

3.2 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado neste termo.

3.3 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.4 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Av. Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados.

### **4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1 - DA CONTRATADA**

4.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

4.1.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.6 Credenciar junto a Assessoria de Licitação funcionário que atenderá as requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

4.1.7 Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de *operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003*, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para fruição do referido benefício fiscal.

4.1.7.1 Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

#### **4.2 - DA PMSF**

4.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Administração - Assessoria de Licitação da PMSF.

4.2.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.3 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Órgão Solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo da PMSF nº 000138/17 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

5.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*"Cidade Poema"*

CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, procederaoressarcimentoimediatoaPMSFdosprejuízosapuradosa falhas em suas atividades.



## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III

#### Pregão Presencial nº 0033/2017

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0033/2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000138/17 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de ( ) meses, contados da assinatura desta Ata.

#### 1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### 2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

#### 3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.6 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.1.7 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

3.1.7.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta



comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

### 3.2 – Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### 4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **Processo nº 000138/17** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízosapurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal

Empresa 1ª Classificada



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017**

Empresa (Razão Social) ou Pessoa Física (Nome)	CNPJ ou CPF
Endereço (rua, nº, aptº, bairro)	
Município	UF

A empresa acima identificada, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Fidélis, **PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017**, declara, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento à determinação do inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 06/09/2002, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

Ciente de que qualquer falsidade na declaração acima importará na inabilitação no processo de licitação ou na revogação compulsória da permissão, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

**Assinatura do representante legal com Firma Reconhecida**  
**Carimbo do CNPJ**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017**

Empresa (Razão Social) ou Pessoa Física (Nome)	CNPJ ou CPF
Endereço (rua, nº, aptº, bairro)	
Município	UF

A empresa acima identificada, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Fidélis, PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2017, declara, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

- a) Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0033/2017 da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006 (\_\_\_\_)

Ciente de que qualquer falsidade na declaração acima importará na inabilitação no processo de licitação ou na revogação compulsória da permissão, além das sanções previstas em lei, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

**Assinatura do representante legal com Firma Reconhecida  
Carimbo do CNPJ**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2017**

Empresa (Razão Social) ou Pessoa Física (Nome)	CNPJ ou CPF
Endereço (rua, n°, apt°, bairro)	
Município	UF

A empresa acima identificada, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Fidélis, **PREGÃO PRESENCIAL n° 0033/2017** declara, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente  
Com Firma Reconhecida



## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Fidélis, no Pregão Presencial nº 0033/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)  
Carimbo do CNPJ